



VOTO RELATOR

Processo SEI nº 2022/0001542

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de Deliberação para disciplinar o calendário do processo de eleição do/a Defensor/a Público/a-Geral e membros/as do Conselho Superior da Defensoria Pública e para ajuste pontual da Deliberação CSDP nº 374, de 24 de janeiro de 2020

Senhor Presidente,

Senhoras Conselheiras, Senhores Conselheiros

Trata-se de proposta apresentada pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral para disciplinar o calendário do processo eleitoral de 2022, em cumprimento à Lei Complementar Estadual nº 988/06.

Além disso, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral justificou que *“mais uma vez, a eleição será eletrônica, de modo que o calendário já considera o período para eventual necessidade de realização de votação em urna física, bem como preserva o prazo de 15 dias que o Governador do Estado possui para realizar a nomeação. Ademais, propõe-se alteração pontual na Deliberação CSDP nº 374/2020, a fim de adequar a previsão relativa ao protocolo do requerimento de inscrição, a fim de que este passe a ser realizado por meio do Sistema SEI!”*.

O requerimento veio instruído com minuta de deliberação, incluindo anexo com calendário já aprovado por este Conselho Superior (Deliberação CSDP nº 394/2022).

Posteriormente, este Conselho escolheu a Defensora Pública Corregedora Auxiliar Larissa Grimm Bakri como Presidente da Comissão Eleitoral, permanecendo pendente a escolha dos demais integrantes da referida comissão.

Ocorre que, nesta data, este relator foi informado que a alteração promovida pela Deliberação CSDP nº 394/2022 na Deliberação CSDP nº 374/2020, ao prever as inscrições por meio do “Sistema SEI!” não alterou expressamente o dispositivo que regulamenta a forma de inscrição dos candidatos/as ao Conselho Superior (artigo 5º, “caput”, da CSDP nº 374/2020).

É o relatório.

Quando das discussões deste Conselho Superior, sobre o uso do “Sistema SEI!” no processo eleitoral, não foi apontada qualquer peculiaridade a justificar a omissão de previsão expressa do uso desse sistema para as inscrições das candidaturas ao Conselho Superior.

Na verdade, a não alteração do referido artigo 5º, “caput”, da Deliberação CSDP nº 374/2020 se tratou de verdadeiro erro material, pois o Conselho Superior, de forma unânime, reconheceu o uso desse sistema como o adequado para as inscrições das candidaturas nas eleições.

Por essas razões, voto pela alteração do artigo 5º, “caput”, Deliberação CSDP nº 374/2020, nos termos da minuta anexa.

É como voto.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

JULIANO BASSETTO RIBEIRO

Conselheiro

Deliberação CSDP nº _____, de ____ de _____ de _____.

Regulamenta a inscrição eletrônica para as candidaturas ao Conselho Superior.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 132, de 7 de outubro de 2009 e pelo artigo 31, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e

Considerando a necessidade de ajuste pontual nas regras gerais do processo eleitoral para observar a necessidade de inscrição por meio do sistema SEI!

DELIBERA:

Artigo 1º. O artigo 5º, *caput*, da Deliberação CSDP nº 374, de 24 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. As inscrições poderão ser feitas individualmente ou em chapas, abrangendo cada uma das vagas do pleito eletivo, e deverão ser veiculadas mediante formal requerimento, remetido, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, à Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado (SECT CSDP), durante o período fixado pelo Órgão Colegiado.” NR

Artigo 2º. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>